



EM BRANCO



TERMO DE JUNTADA

Aos 03 dias de de de 2003.
Faço juntada a estes autos do(s) documento(s)
que adiante se vê.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Valdinei de Azevedo
EMPRESÁRIO





PALMA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Reg. OAB/PR - N.º 442

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ.**

CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FE. que a presente
Petição deu entrada em Cartório, nesta data,
às 16:05 horas.
Campo Mourão, 29 de 06 de 2003.
Pedro Carlos Palma - Escrito



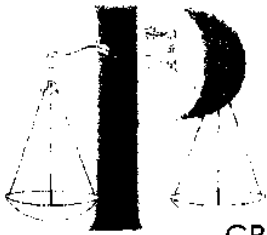
PEDRO CARLOS PALMA, Síndico da Massa
Falida de COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COURO LOANDA LTDA, **autos**
nº 521/99, de Falência, que se processa nesse D. Juízo, infrafirmado, vem,
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório
exigido pelo artigo 63, inciso XIX, da Lei nº 7.661, de 21.06.1945, na forma
seguinte:

a) - Os bens da massa são constituídos pelo imóvel onde a mesma está sediada e dos móveis e maquinários que guarneciam a empresa. Os móveis e maquinários foram vendidos antecipadamente por autorização desse D. Juízo e concordância do D. Representante do Ministério Público, para ressalvar o interesse dos credores, ante o estado de deterioração que se encontravam, por se tratar de ambiente altamente corrosivo, provocado pelas substâncias químicas utilizadas no Curtume de Couro.

b) - O valor dos bens da Massa (ativo) será apurado depois da avaliação judicial do imóvel e juntada aos autos dos extratos atualizados dos valores existentes em depósito nos autos.

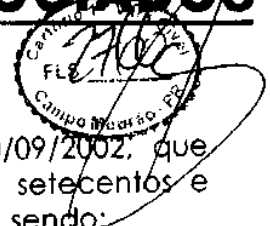
c) - O passivo da Massa está representado por restituição de Adiantamento de Câmbio, créditos trabalhistas, fiscais e quirografários, conforme DEMONSTRATIVO FINAL DO QUADRO GERAL DE





PALMA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Reg. OAB/PR - N.º 442



CREDORES de fls. 2514 (9º VOLUME), elaborado em 30/09/2002, que importa em R\$ 57.798.709,03 (cinquenta e sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e três centavos), sendo:

Restituição de adiantamento de câmbio	R\$	5.067.861,92
Créditos trabalhistas habilitados	R\$	997.635,94
Créditos trabalhistas não habilitados	R\$	65.179,65
Crédito Fiscal Federal	R\$	47.825.845,87
Créditos Fiscais: Estadual e Municipal	R\$	82.166,59
Créditos Quirografários habilitados	R\$	330.570,52
Créditos Quirografários não habilitados	R\$	3.429.448,54
Total do passivo da massa	R\$	57.798.709,03

d) - Tramita perante este D. Juízo os autos nº 140/90, de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face da Massa Falida, pendente de julgamento.

e) - Requer, finalmente, a baixa dos autos ao Sr. Avaliador Judicial, para que proceda à AVALIAÇÃO do imóvel pertencente à Massa Falida, detalhando as benfeitorias existentes e o estado que as mesmas se encontram.

f) - Seja juntado aos autos os extratos dos depósitos bancários existentes nos autos, para os devidos fins.

P. deferimento.

Campo Mourão, 09 de junho de 2003.

Pedro Carlos Palma

OAB/PR - 14.380

